



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DAS 5 (CINCO) FASES DO E-SOCIAL, CAPACITANDO SERVIDORES ENVOLVIDOS NAS TAREFAS QUE DEMANDAM INFORMAÇÕES, ADEQUAÇÕES AOS SISTEMAS DE ERP, FOLHA DE PAGAMENTO E/OU CONTÁBIL, QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO BANCO DE INFORMAÇÕES DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, BEM COMO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA CASA LEGISLATIVA, REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E POR ESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**BAIANÓPOLIS – BAHIA**

**MAIO / 22**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis (BA), 02 de maio de 2022.

**EXMO (a). SR(a).**  
**Sineide Oliveira Menezes**  
**DD Pregoeira**

Prezado (a) Senhor (a),

Determino que a Comissão de Licitação que instaure processo licitatório visando à Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras. O valor estimado da contratação é de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme termo de referência em anexo.

Para a tramitação legal.

  
JOSE MISSIAS DA SILVA NETO  
Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Legislativo Municipal com o intuito de atendimento aos princípios administrativos necessita de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, conforme descrição e especificação contidas neste termo de referência.

2.2. O motivo de tal solicitação tem por objetivo centralizar informações trabalhistas e previdenciárias da Câmara Municipal e consequentemente facilitar e harmonizar as relações entre empregadores, empregados e governo. É uma forma de melhorar a comunicação e o cumprimento da legislação pertinente o Sistema e-Social.

2.3. Dotar a Câmara Municipal e seus servidores/profissionais de conhecimento e suporte técnico que viabilizem a operacionalização eficaz, segura e célere da gestão do e-social e patrimônio, permitindo, ainda, o mapeamento para identificação das atividades/ processos desenvolvidos e cumprimento pela Câmara aos requisitos legais e às instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle.

2.4. A orientação técnica, apoio e treinamento serão prestados pela CONTRATADA diretamente aos servidores/técnicos desta Casa e destinam-se a orientar e transferir conhecimento técnico especializado, ressaltando-se que as decisões e ações internas voltadas à atividade-fim da entidade municipal são, por lei, de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e de seus respectivos agentes.

2.5. O motivo de tal solicitação tem por objetivo contratar uma prestação de Serviços, incluindo o acompanhamento e orientações junto à equipe de responsável.

2.6 Importante ressaltar que tal contratação visa atender o desenvolvimento das atividades do legislativo municipal administração pública, bem como aperfeiçoar os trabalhos desta casa, a fim de salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis, financeiro e os demais atos administrativos, promover a eficiência operacional e encorajar a aderência às políticas definidas pela direção, com o objetivo de evitar FRAUDES, ERROS, INEFICIÊNCIAS e CRISES, dentre outros.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	----------------------	------	--------	-------------------	-------------------





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

01	Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa	PARCELAS	08	4.800,00*	38.400,00*
*Valor máximo estimado: Trinta e oito mil e quatrocentos reais					38.400,00

#### 4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

4.1. A licitante vencedora deverá executar a prestação de serviço em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital.

4.2. A contratada deverá efetuar o serviço de implantação de Sistema Integrado de Gestão e Auditoria deverá ser de acordo com as solicitações da Primeira Secretaria.

Baianópolis (BA), 02 de maio de 2022.

  
JOSE MISSÍAS DA SILVA NETO  
Presidente da Câmara





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis (BA), 02 de maio de 2022.

**DE: PREGOEIRO**  
**PARA: SETOR DE CONTABILIDADE**

Solicitamos desse setor que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender a Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.

Valor da contratação global será de até **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

*Sineide Oliveira de Menezes*  
**Sineide Oliveira Menezes**  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis (BA), 02 de maio de 2022.

DO: Setor de Contabilidade  
PARA: PREGOEIRO

Informamos abaixo a dotação orçamentária para atender a Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, até 31 de dezembro de 2022.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Baianópolis  
Atividade: 2001 – Gerenciamento das Ações do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recurso: 00.

Atenciosamente,

FREDERICO DILHERMANO PINTO DA SILVA  
CRC-BA nº 036809/0-6





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETTO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f2fb1b6c-8c6e-41e8-937a-a0d3ec30a59e

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022, por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, autuei o presente Processo Administrativo sob nº 031/2022, destinado a Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, para instrução do Pregão Presencial de nº 003/2022, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de Pregoeiro desta Câmara, nomeado pelo Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022.

*Sineide Oliveira de Menezes*  
**Sineide Oliveira Menezes**  
Pregoeira Oficial



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

**OBJETO:** Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.

**TIPO:** Menor Preço / Menor Valor Global

**DATA:** 16 de maio de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Baianópolis, situada a Praça Municipal, n.º 41, Centro, Baianópolis-Bahia.

### 1 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Baianópolis, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 09h:00min do dia 16 de maio de 2022, na Sede da Câmara Municipal, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

### 2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.**

### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação do serviço de acordo com as especificações ajustadas.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

- Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Ações Legislativas;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários;

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa e Comprovante de Inscrição do CNPJ.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar Comprovante de Inscrição do CNPJ, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. O representante legal que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá se manifestar durante a Sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no Anexo II (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.8. quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Departamento da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresa de pequeno porte, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Não poderão participar da presente licitação:

5.3.1. pessoas físicas;

5.3.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.3.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.3.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal.

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, em até 02(dois) dias úteis anteriores à data de abertura de envelopes, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

## 6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Câmara Municipal de Baianópolis  
Pregão Presencial: 003/2022  
Objeto: .....  
Nome e Endereço do licitante:  
Identificação dos Envelopes:  
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

## 7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. Preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

7.1.4. conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato;

7.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Câmara Municipal de Baianópolis em quaisquer ônus adicionais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

7.4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

7.7. A aceitação da proposta será feita por menor preço.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.3. Apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa).

## 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2. serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**8.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**8.12.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**8.13.** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1.1.** A análise da documentação de habilitação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes no item 9;

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão valer-se das prerrogativas previstas na Lei, que admite a apresentação de documentação com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

**9.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição para valerem-se das prerrogativas previstas no subitem 8.2 acima;

**9.1.4.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.1.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.1.6.** Documentos com validade vencida ensejarão a inabilitação da licitante no presente Processo, com exceção apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no subitem 8.2 acima;

**9.1.7.** Após verificação e atendimento de todos os itens relativos à Habilitação, a licitante será declarada habilitada.

**9.1.8.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, conforme listagem abaixo:

### 9.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**9.2.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

## **9.2.2.** quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

**9.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

**9.2.2.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

## **9.2.3.** quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**9.2.3.1.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9.2.4.** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.4.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado com as devidas notas fiscais, atestando que a licitante já tenha prestados os serviços objeto desta licitação;

**9.2.4.2.** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9.2.5** quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.2.5.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**9.2.5.2.1** Não será exigido Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, com base no tratamento diferenciado previsto no Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

9.2.6 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES)

9.3 Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Alterações).

9.3.1 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem anterior estará condicionado a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 9.3.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9 deste edital.

9.5. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Baianópolis.

9.5.1. Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.5.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Câmara levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.6. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2.

9.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

9.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.9. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos for declarado vencedor.

## 11 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora deverá dispor de pessoal capacitado, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços, comprometendo-se a, quando for o caso, substituir os profissionais por outros com semelhante capacitação, observadas as disposições do Anexo I - TR.

11.2. Os serviços deverão ser prestados com vistas a atender a real necessidade da Câmara Municipal, observada a legislação em vigor.

11.3. Na hipótese de constatação de irregularidades na execução dos serviços, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os executados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo reprovação dos serviços, o Contratado deverá refazê-los de forma imediata à sua comunicação, sem ônus para a Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.2. Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

11.2.1. **provisoriamente**, pela Câmara Municipal de Baianópolis, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. **definitivamente**, dentro do período de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os serviços foram prestados de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as entregues, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

## 12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR







# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

**12.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**12.1.1.** Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

**12.1.2.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**12.1.3.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**12.1.4.** Comunicar à Câmara Municipal de Baianópolis os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

## **13 – CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1.** A prestação dos serviços objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual até o término da Prestação dos Serviços.

**13.3.** Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, com o objetivo de manter o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

**13.4.** A Câmara Municipal de Baianópolis providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

**13.5.** O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Baianópolis, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Baianópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**14.1.1.** Ensejar o retardamento da execução do certame,

**14.1.2.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

**14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo,

**14.1.4.** Fizer declaração falsa; ou

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**14.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**14.2.2.** Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para prestação dos serviços e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**14.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 15 - RECURSOS

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Baianópolis providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

**16.3.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

**16.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.5.** Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**16.6.** Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**16.7.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**16.8.** O Pregoeiro e/ou o Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**16.9.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Baianópolis.

**16.10.** A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Baianópolis tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**16.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**16.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**16.13.** Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação.

**16.14.** As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

**16.15.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**16.16.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- a. Anexo I – Planilha de Especificações;
- b. Anexo II - Modelo de Credencial;
- c. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
- d. Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- e. Anexo V - Minuta de Contrato.

**16.17.** O foro da Comarca de Baianópolis - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Baianópolis - BA, 03 de maio de 2022.

*Sineide Oliveira de Menezes*  
SINEIDE OLIVEIRA DE MENEZES  
Pregoeira





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

### A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual no 9.433/05, Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Complementar no 123/06, das normas gerais da Lei no 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual no 19.896/20, e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

#### 2. DO OBJETO

Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O Legislativo Municipal com o intuito de atendimento aos princípios administrativos necessita de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, conforme descrição e especificação contidas neste termo de referência.

3.2. O motivo de tal solicitação tem por objetivo centralizar informações trabalhistas e previdenciárias da Câmara Municipal e conseqüentemente facilitar e harmonizar as relações entre empregadores, empregados e governo. É uma forma de melhorar a comunicação e o cumprimento da legislação pertinente o Sistema e-Social.

3.4. Dotar a Câmara Municipal e seus servidores/profissionais de conhecimento e suporte técnico que viabilizem a operacionalização eficaz, segura e célere da gestão do e-social e patrimônio, permitindo, ainda, o mapeamento para identificação das atividades/ processos desenvolvidos e cumprimento pela Câmara aos requisitos legais e às instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle.

3.5. A orientação técnica, apoio e treinamento serão prestados pela CONTRATADA diretamente aos servidores/técnicos desta Casa e destinam-se a orientar e transferir conhecimento técnico especializado, ressaltando-se que as decisões e ações internas voltadas à atividade-fim da entidade municipal são, por lei, de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e de seus respectivos agentes.

3.6. O motivo de tal solicitação tem por objetivo contratar uma prestação de Serviços, incluindo o acompanhamento e orientações junto à equipe de responsável.

3.3 Importante ressaltar que tal contratação visa atender o desenvolvimento das atividades do legislativo municipal administração pública, bem como aperfeiçoar os trabalhos desta casa, a fim de salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis, financeiro e os demais atos administrativos, promover a eficiência operacional e encorajar a aderência às políticas definidas pela direção, com o objetivo de evitar FRAUDES, ERROS, INEFICIÊNCIAS e CRISES, dentre outros.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados que estarão descritos na ordem de fornecimento e/ou empenho.

- Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal;
- Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Ações Legislativas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários;

## 5. DOS QUANTITAVOS, ESTIMATIVA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. (MESES)	*VALOR UNITÁRIO MÁX. (R\$)	*VALOR TOTAL MÁX (R\$)
1	Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de erp, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta casa legislativa	PARCELAS	08	4.800,00	38.400,00
*Valor Total Máximo Estimado: Trinta e oito mil e quatrocentos reais					38.400,00

\*Valor Máximo Admitido

## 6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. A licitante vencedora deverá executar a prestação de serviço em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

7.2. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 08 (oito) meses, com início na data de sua assinatura.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo da Ata.

8.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

8.4. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.5. A licitante Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Câmara;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 9.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Comunicar a Câmara Municipal de Baianópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.5. Manter informada a Câmara Municipal de Baianópolis quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 9.6. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 9.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 9.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que a despesa não esteja liquidada;
- 9.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.12. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 9.13. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalhista imediata assistência;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16. Realizar as atividades inerentes ao objeto e à forma de execução do Contrato;
- 9.17. Atender consultas verbais ou escritas, formuladas diretamente na sede pelo CONTRATANTE, pessoalmente ou por telefone, telefax ou internet;
- 9.18. Orientar os servidores municipais do legislativo, no sentido de procederem à correta aplicação dos métodos utilizados para execução dos serviços;
- 9.19. Acompanhar o adequado desenvolvimento e desempenho dos serviços descritos na Cláusula Primeira;
- 9.20. Manifestação por escrito, dos atos submetidos a sua apreciação, emitindo relatório e proceder ao seu arquivamento no respectivo processo;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Baianópolis/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.3. As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pelo Município face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

11.8. Caberá ao responsável designado pelo Município, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

11.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante prestação do serviço, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 11, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias; sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

### 13. DOCUMENTAÇÃO VENCIMENTOS

13.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e devidamente protocolado.

*Sineide Oliveira de Menezes*  
SINEIDE OLIVEIRA DE MENEZES  
Pregoeira





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)  
(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Baianópolis/ BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022**

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Baianópolis  
Baianópolis / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social ou nome do licitante)....., CNPJ/CPF nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº....., promovida pela CAMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
Praça Municipal, n° 41, Centro, Baianópolis - Bahia.

Sr.(ª). Pregoeiro(ª),

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 002/2022, estamos apresentando proposta para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e total dos itens;
- Os serviços cotados atendem a todas as exigências do edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- A proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do responsável)  
(Número de identidade do declarante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

## ANEXO IV

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

#### Lote Único – Serviços Controle Interno

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01					
	<b>VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS)</b>				
	<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>				

Prazo de Validade:

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.078.828/0001-82 neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão emissor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2022, pelo Presidente da Câmara Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 10.520/02, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA**, constam do processo licitatório na modalidade Pregão n.º 002/2022.

**Parágrafo único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão n.º 001/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 002/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de controle interno destinada ao acompanhamento e orientação da gestão orçamentária, administrativa, financeira e contábil da Câmara Municipal de Baianópolis/BA	PARCELA	09		
VALOR TOTAL					

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração,





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal;
- Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Ações Legislativas;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários;

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. (ª) de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, a quem caberá designar o fiscal para o acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço deverá ser prestado após o recebimento da Ordem de Serviço e Empenho emitida pela Secretaria Solicitante, no mesmo local onde foi retirado pela Contratada.

6.2. A critério do Gestor do Contrato o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

6.3 O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DA CONTRATANTE

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato;
- b) possibilitar a CONTRATADA a elaboração dos pareceres e relatórios, apresentando e concedendo os documentos necessários ao acompanhamento das notificações, relativo ao TCM;
- c) solicitar as consultas inerentes ao cumprimento deste termo de Contrato, em tempo hábil, através de meios cabíveis, tais como telefone, fac-símile, correspondência postal ou internet, etc;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Câmara;
- 9.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Comunicar a Câmara Municipal de Baianópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.5. Manter informada a Câmara Municipal de Baianópolis quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 9.6. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 9.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 9.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que a despesa não esteja liquidada;
- 9.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.12. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 9.13. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalhista imediata assistência;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16. Realizar as atividades inerentes ao objeto e à forma de execução do Contrato;
- 9.17. Atender consultas verbais ou escritas, formuladas diretamente na sede pelo CONTRATANTE, pessoalmente ou por telefone, telefax ou internet;
- 9.18. Orientar os servidores municipais do legislativo, no sentido de procederem à correta aplicação dos métodos utilizados para execução dos serviços;
- 9.19. Acompanhar o adequado desenvolvimento e desempenho dos serviços descritos na Cláusula Primeira;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

9.20. Manifestação por escrito, dos atos submetidos a sua apreciação, emitindo relatório e proceder ao seu arquivamento no respectivo processo;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização dos serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionado, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Câmara por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas







# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Câmara, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida no cumprimento a este instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DA BAIANÓPOLIS - BA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



# GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5738 Rua Profª Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 03 de janeiro de 2022

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

DECRETO Nº 001/2022.

### **NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDER COM AS REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BA, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro de suas Equipes de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar **SINEIDE OLIVEIRA DE MENZES**, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

**Art. 2º-** Designar os servidores **DIVANILDO PALMEIRA** e **HUMBERTO SILVERIO FERREIRA** para compor a Equipe de Apoio, que prestara a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º-** As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:



## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- I- O credenciamento dos interessados;
- II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III- O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V- a adjunção da proposta de menor preço;
- VI- A elaboração da ata;
- VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e;
- IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 4º-** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2022.

**Art. 5º-** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º-** Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Câmara Municipal de Baianópolis-BA, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.4

**Art. 7º-** Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**Art. 8º-** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.

**Art. 9º-** Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**  
*PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BAHIA*



## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 002/2022,

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL- PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS PARA USO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BA, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### RESOLVE

**Art. 1º-** Fica constituída **Comissão Permanente de Licitação – COPEL** composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compra de bens e serviços.

**PRESIDENTE- SINEIDE OLIVEIRA MENEZES**  
**PRIMEIRO MEMBRO TITULAR- JARCIONILDO JOSE DE SOUZA**  
**SEGUNDO MEMBRO TITULAR- HUMBERTO SILVERIO FERREIRA**

**Art. 2 º-** Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta COPEL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

**Art. 3 º-** Os servidores designados desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2022.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BAHIA**





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

---

Baianópolis (BA), 03 de maio de 2022.

**DE: PREGOEIRA**  
**PARA: ASSESSOR JURIDICO**  
**Processo Administrativo nº 031/2022**

Solicitamos do Assessor Jurídico vistas ao edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2022, que tem por objetivo a Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

*Sineide Oliveira de Menezes*  
**Sineide Oliveira Menezes**  
Pregoeira



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

CNPJ: 63.078.828/0001-82

**PARECER JURÍDICO N.º 003/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

ANÁLISE JURÍDICA - FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E SEUS ANEXOS, O QUAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DAS 5 (CINCO) FASES DO E-SOCIAL, CAPACITANDO SERVIDORES ENVOLVIDOS NAS TAREFAS QUE DEMANDAM INFORMAÇÕES, ADEQUAÇÕES AOS SISTEMAS DE ERP, FOLHA DE PAGAMENTO E/OU CONTÁBIL, QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO BANCO DE INFORMAÇÕES DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, BEM COMO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Foi-nos encaminhado pela Sra. Pregoeira minuta do edital na modalidade Pregão Presencial para a Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.

Consta no processo a determinação do Presidente desta Casa Legislativa, a dotação orçamentária, a minuta do edital, o termo de referência, modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta comercial, modelo de proposta e minuta do contrato.

É a síntese da consulta.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Inicialmente, constata-se, a adequação da minuta do edital à legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei. 10.520/2002, que regulamentam o pregão em âmbito Federal e Municipal, respectivamente.

**Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica atém-se tão somente, a questões relativas a legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.**

Nesse sentido, verifica-se a correta descrição do objeto, das condições de participação, dos documentos de habilitação e da proposta, da sessão do pregão, do prazo para interposição de recurso.

Registre-se, ademais, que o critério de julgamento das propostas é o menor preço global, conforme descrição no edital.

Por fim, em cumprimento ao Princípio de Publicidade e face a redação dada ao art. 4, inciso I, da Lei 10.520/02, deve o mesmo ser publicado no Diário Oficial de grande circulação e no mural do Legislativo, obedecendo aos prazos previsto em lei, e as condições estabelecidas no próprio Edital.

É o parecer, salvo melhor juízo que submeto á apreciação superior.

Baianópolis - Bahia, 03 de maio de 2022.

HINGRITI CARDOSO DE LIMA BISPO - OAB/BA 48.099

Advogada





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

Baianópolis/BA, 03 de maio de 2022

De: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Para: PREGOEIRA

**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 003/2022 – OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.

Srª Pregoeira,

Considerando a documentação constante no presente Processo, e considerando ainda o Parecer Jurídico que informa a regularidade do presente certame, AUTORIZO a abertura do Processo Licitatório e a devida publicação objetivando a Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.

Nada mais a tratar no momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
JOSE MISSIAS DA SILVA NETO  
Presidente da Câmara

# GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5859 Rua Prof. Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 04 de maio de 2022

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA) torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço/Menor Valor Global, tendo como objeto a Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa. Data: 16 de maio de 2022, as 09h:00min; horário de Brasília/DF, Local: Sede da Câmara Municipal, situada a Praça Municipal, nº 41, Centro, no prédio desta Câmara Municipal. O edital poderá ser solicitado no endereço acima.

Sineide Oliveira de Menezes  
Pregoeira  
03 de maio de 2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, para a Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, abertura da sessão dia 16 de maio de 2022 as 09h:00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Municipal, n.º 41, Centro, Baianópolis- Bahia – Sineide Oliveira de Menezes – Pregoeira.

Baianópolis/BA, 03 de maio de 2022.

### PUBLICADO NO MURAL

EM: 03/05/22

*Sineide Oliveira de Menezes*  
Sineide Oliveira de Menezes  
Pregoeira



**FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**  
**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**  
**CNPJ Nº 38.636.763/0001-04**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ae30a59e

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº. 38.636.763/0001-04, estabelecida a Rua Otávio Mangabeira, 113, Bairro Novo Horizonte, Barreiras/BA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 068.697.845-58 e portador da CNH nº 06771822650, DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 002/2021, promovida pela Câmara Municipal de Baianópolis, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Barreiras/BA, 16 de maio de 2022.

  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME  
CNPJ Nº 38.636.763/0001-04  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
Proprietário  
CPF Nº 068.697.845-58

38.636.763/0001-04  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
Rua Otávio Mangabeira, Nº 113  
Novo Horizonte - CEP- 47.802-376  
Barreiras-BA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/05/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 068.697.845-58, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06771822650, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802376, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR.

**DO CAPITAL**

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

**DA SEDE**

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-376.

**DO OBJETO**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET FOTOCÓPIAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET FOTOCÓPIAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

**ATIVIDADE ECONÔMICA**



Certifico o Registro sob o nº 97999841 em 21/09/2020  
Protocolo 203596994 de 18/09/2020  
Nome da empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR NIRE 29105595254  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 308649395740733  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020  
por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral



**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8219-9/01 - fotocópias.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BARREIRAS BA, 26 de agosto de 2020.

*Aginaldo de Oliveira Ferreira Junior*  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR



Certifico o Registro sob o nº 97999941 em 21/09/2020  
Protocolo 203596994 de 18/09/2020  
Nome da empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR NIRE 29105585254  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 309849395740733  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



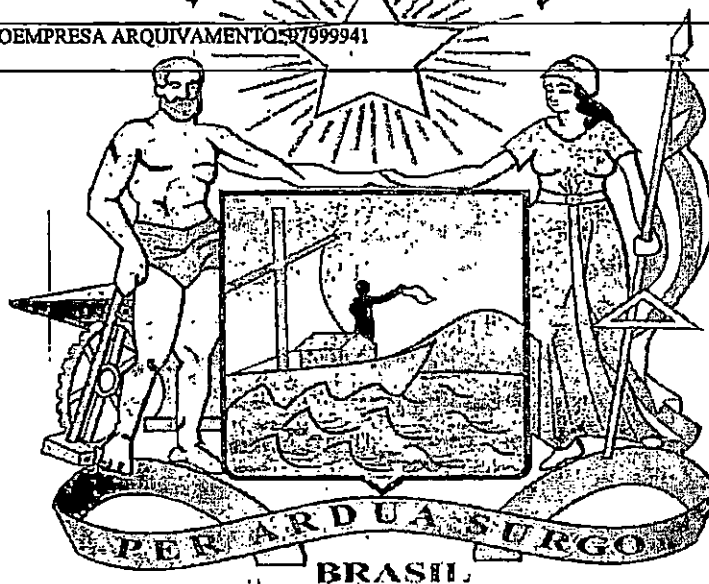
### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
PROTOCOLO	203596994 - 18/09/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105595254  
CNPJ 38.636.763/0001-04  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105595254 DE 21/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/09/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 97999941



*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97999941 em 21/09/2020

Protocolo 203596994 de 18/09/2020

Nome da empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR NIRE 29105595254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309649395740733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.838.763/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020
NOME EMPRESARIAL AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTAVIO MANGABEIRA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****
CEP 47.802-376	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (77) 9851-1900		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 16:26:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E ARTERIA NACIONAL DE TRANSPORTES

**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**

REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS  
1839501298 BA

CPF: 060.697.845-58 DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1998

NOME: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA  
VITALINA DA SILVA  
RUA FERREIRA

PLACA: AB11

INSCRIÇÃO: 06771822650-2 VIGÊNCIA: 08/06/2031 EXPIRAÇÃO: 27/12/2016

APROVAÇÃO DE PORTADOR: 14/06/2021  
BARCELINA BA

01151800578  
RAS:1822918

**BAHIA**

2145735067

2145735067

# FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ N° 38.636.763/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
Praça Municipal, n° 41, Centro, Baianópolis - Bahia.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 003/2022, estamos apresentando proposta para Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e total dos itens;
- Os serviços cotados atendem a todas as exigências do edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O portador desta carta o Sr. Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior, portador da CNH n.º 06771822650 e inscrito no CPF n.º 068.697.845-58, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Barrreiras/BA, 16 de maio de 2022.

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR - ME  
Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior -  
CPF n.º 068.697.845-58

# FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ctrn.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12f01b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

## ANEXO - PLANILHA DE PREÇOS

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. (MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.	PARCELAS	08	4.800,00	38.400,00
<b>VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: trinta e oito mil e quatrocentos reais</b>					<b>38.400,00</b>

Nos preços propostos estão incluídas todos os custos, taxas, despesas, impostos para realização dos serviços.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA PROPONENTE:

Nome do Titular: Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior

Barreiras/BA, 16 de maio de 2022.

  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Proprietário

CPF Nº 068.697.845-58

38.636.763/0001-04  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
Rua Otávio Mangabeira, Nº 113  
Novo Horizonte - CEP- 47.802-376  
Barreiras-BA

Rua Otávio Mangabeira, 113, Bairro Novo Horizonte – Barreiras / BA – CEP: 47.802-376

**FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**

**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR – ME**

**CNPJ Nº 38.636.763/0001-04**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1bbe-8c6e-41e8-937a-a0d3ae30a59e

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº. 38.636.763/0001-04, estabelecida a Rua Otávio Mangabeira, 113, Bairro Novo Horizonte, Barreiras/BA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 068.697.845-58 e portador da CNH nº 06771822650, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 003/2022, promovido pela Câmara Municipal de Baianópolis, vem através desta declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos idade em seu quadro de funcionários, em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Barreiras/BA, 16 de maio de 2022.

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Proprietário

CPF Nº 068.697.845-58

**38.636.763/0001-04**  
**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**  
Rua Otávio Mangabeira, Nº 113  
Novo Horizonte - CEP: 47.802-376  
Barreiras-BA

# FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR – ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1bbe-8c6e-41e8-937a-a0d3ae30a59e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº. 38.636.763/0001-04, estabelecida a Rua Otávio Mangabeira, 113, Bairro Novo Horizonte, Barreiras/BA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 068.697.845-58 e portador da CNH nº 06771822650, DECLARA sob as penas da Lei, para fins de Habilitação que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

Barreiras/BA, 16 de maio de 2022

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Proprietário

CPF Nº 068.697.845-58

38.636.763/0001-04  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
Rua Otávio Mangabeira, Nº 113  
Novo Horizonte - CEP- 47.802-376  
Barreiras-BA

## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/05/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 068.697.845-58, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06771822650, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47802376, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**.

### DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

### DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113, NOVO HORIZONTE, BARREIRAS, BA, CEP 47.802-376.

### DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E  
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET FOTOCÓPIAS ALUGUEL DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET FOTOCÓPIAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

### ATIVIDADE ECONÔMICA



Certifico o Registro sob o nº 97999941 em 21/09/2020

Protocolo 203588994 de 18/09/2020

Nome da empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR NIRE 29105595254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 308649395740733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



**INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8219-9/01 - fotocópias.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BARREIRAS BA, 26 de agosto de 2020.

*Aginaldo de Oliveira Ferreira Junior*  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR



Certifico o Registro sob o nº 97999941 em 21/09/2020  
Protocolo 203596994 de 18/09/2020  
Nome da empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR NIRE 29105595254  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 309849395740733  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020  
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



203596994

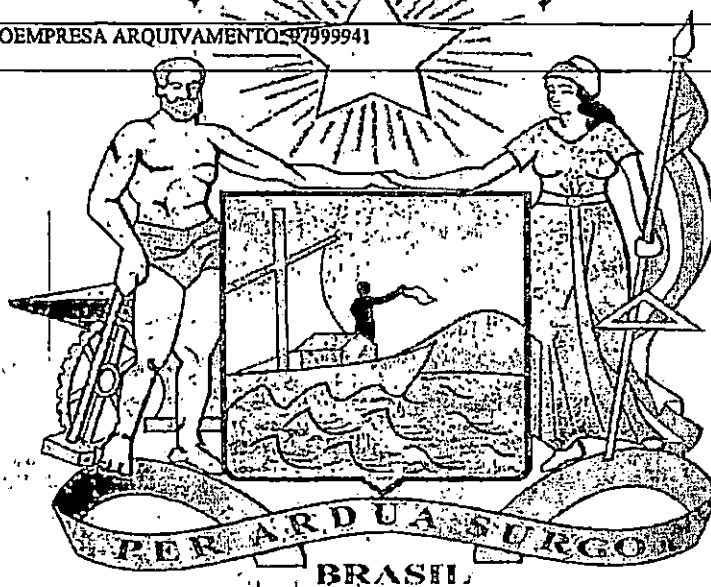
### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
PROTOCOLO	203596994 - 18/09/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105595254  
CNPJ 38.636.763/0001-04  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105595254 DE 21/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/09/2020

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 97999941



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97999941 em 21/09/2020

Protocolo 203596994 de 18/09/2020

Nome da empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR NIRE 29105595254

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309649395740733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. PROVA FUS: 1938503298 BA

CPF: 068.697.885-58 DATA REGISTRO: 02/03/1998

NOME: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA  
VIZALINA DA SILVA  
RANOS FERREIRA

PROFISSÃO: ACC. CEL. SIA: AB

INSCRIÇÃO: 06771822650 VALIDADE: 08/06/2031 EXPIRANTE: 27/12/2016

*Aginaldo de Oliveira J. Neto*

BAHIA

01168200578  
RAS11072938

2145785067

785067

2



**FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**  
**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME**  
**CNPJ Nº 98.636.763/0001-04**

**DOCUMENTOS DE REGULARIDADE**

**RUA OTÁVIO MANGABEIRA, Nº 113 - NOVO HORIZONTE - BARBEIRAS - BAHIA.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 38.636.763/0001-04 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 21/09/2020
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
--

<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA	<b>PORTE</b> ME
--	--------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
---

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 219-5 - Empresário (Individual)
---

<b>LOGRADOURO</b> R OTAVIO MANGABEIRA	<b>NÚMERO</b> 113	<b>COMPLEMENTO</b> *****
--	----------------------	-----------------------------

<b>CEP</b> 47.802-376	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> NOVO HORIZONTE	<b>MUNICÍPIO</b> BARREIRAS	<b>UF</b> BA
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> *****	<b>TELEFONE</b> (77) 9851-1900
-------------------------------------	-----------------------------------

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 21/09/2020
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****
--

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 16:26:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGNALDO DE OLIVEIRA FÉRREIRA JUNIOR**  
**CNPJ: 38.636.763/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:04:39 do dia 13/04/2022 (hora e data de Brasília) válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **33D9.5E38.FFB2.0AC6**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
 Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12701bce-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.636.763/0001-04**Razão Social:** AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**Endereço:** R. OTAVIO MANGABEIRA 113 / NOVO HORIZONTÉ / BARREIRAS / BA /  
47802-376

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2022 a 17/05/2022**Certificação Número:** 2022041801580457377632

Informação obtida em 05/05/2022 09:55:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.636.763/0001-04  
Certidão n°: 8795772/2022  
Expedição: 17/03/2022, às 12:55:58  
Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.636.763/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
DIRETORIA DE TRIBUTOS  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL  
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010  
FONE(S): (77) 3614-7100 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000929/2022

Nome/Razão Social: **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**  
Nome Fantasia: **FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA**  
Inscrição Municipal: **000020881** CPF/CNPJ: **38.636.763/0001-04**  
Endereço: **RUA OTAVIO MANGABEIRA, 113 CASA, NOVO HORIZONTE**  
**BARREIRAS - BA - CEP: 47802-376**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **04/05/2022**

Validade: **30 (TRINTA DIAS \*\*\*\*\*)**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Código de controle da certidão: **439000406686**



Emissor: **FRANKLIN**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



# CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA  
JUNIOR**

Concluiu o **Curso Pregão Eletrônico para Iniciantes**, realizado entre os dias

31/08/2021 a 02/09/2021.

Carga Horária: 9 horas.

Realização:



**BLL COMPRAS**

CNPJ: 105088430002-38

Dudson Seraline





# CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que:

**AGNALDO DE OLIVEIRA  
FERREIRA JUNIOR**

Efetuou o Treinamento de Plataforma de Pregão Eletrônico BLL COMPRAS  
no dia 05 de NOVEMBRO de 2021, com Carga Horária: 2 Horas.



  
Dudson Serraine  
Vice-Presidente



# CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, portal de licitações, certifica que

*Agnaldo Júnior*

Participou do evento: "**MASTERCLASS BLL – teórico e prático com operacionalização no Portal BLL COMPRAS**, de acordo com o Novo Pregão Eletrônico", ministrado a distância pela Palestrante especialista em licitação pública Nádia Dall Agnol, realizado entre os dias 26 e 27 de Janeiro de 2021.

**Carga Horária: 4 Horas**



*Nádia Dall Agnol*  
Palestrante

*Dudson Seraine*  
Vice-Presidente



2021-01-27 10:06:28 937a-40d4ec30a59c

# CERTIFICADO



O Centro de Educação Profissional Senac EaD certifica que

**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR**

CPF nº 068.697.845-58, concluiu com aproveitamento o Curso de

**LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

com carga horária total de 40 horas, no período de 06/08/2018 a 08/08/2018.

SÃO JOSÉ-SC, 09 de agosto de 2018.

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

ANDERSON REDINHA MALGUEIRO  
Diretor(a) de Unidade  
Centro de Educação Profissional EaD de São José  
Portaria/Resolução Nº 054/2009

A veracidade deste certificado pode ser verificada em <https://aluno.sc.senac.br/validator/>,  
digitando o código ao lado SC5b6bbd3a73c7d

Documento Autenticado Eletronicamente por JOSÉ WILSON V. SOUZA SENAC - 07/08/2018 10:05:28 - 2 - A  
Acesso em: 09/08/2018 10:05:28 - 2 - A  
Código de Verificação: SC5b6bbd3a73c7d

Curso/Atividade: LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
Nome: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
Período: 06/08/2018 a 08/08/2018  
Modalidade: EAD / SC

**UNIDADE CURRICULAR**

LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

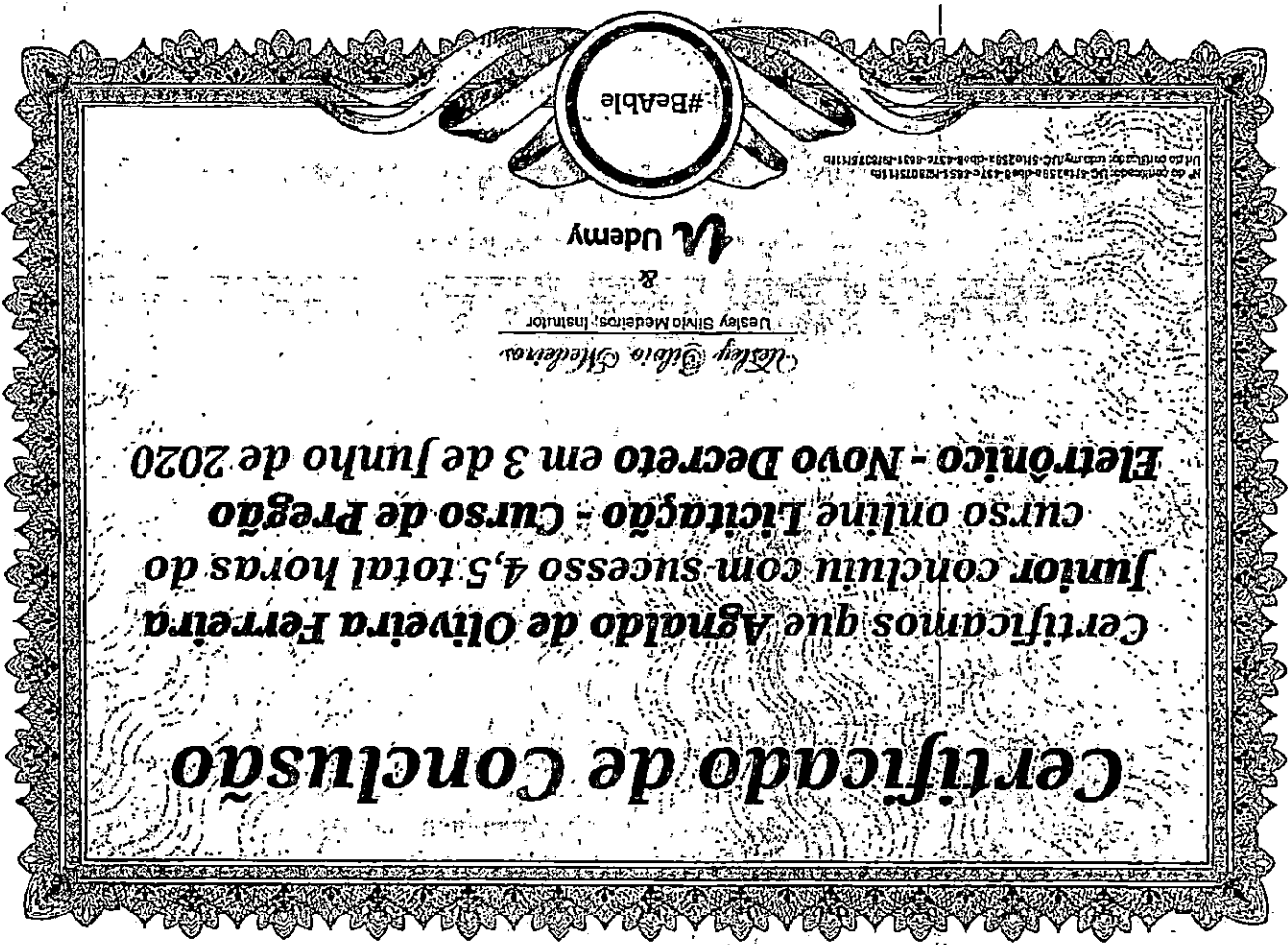
CH

40

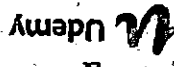
TOTAL

40





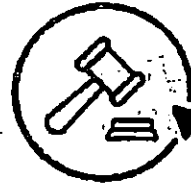
#Beable



Uesley Sívio Medeiros, Instrutor

Uesley Sívio Medeiros

**Certificado de Conclusão**  
**Certificamos que Agnaldo de Oliveira Ferreira**  
**Junior concluiu com sucesso 4,5 total horas do**  
**curso online Licitação - Curso de Pregão**  
**Eletrônico - Novo Decreto em 3 de Junho de 2020**



**N.A.D.** Consultoria &  
Capacitação

# CERTIFICADO

Confere o presente certificado a

**AGNALDO JÚNIOR**

por sua participação e conclusão no

**Curso de formação e atualização de pregoeiros, equipe de apoio e fornecedores no pregão presencial - online AO VIVO, realizado nos dias 01 e 02 de setembro 2020, com carga horária total de 6 horas.**

  
NÁDIA AP. DAEL AGNOL

Palestrante

  
ANTÔNIO E. VIEIRA LIMA

Palestrante





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ATA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, as 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Municipal n.º 41 - Centro - Baianópolis – BA, foi realizada sob a responsabilidade da Pregoeira, o(a) Sr.(a) **Sineide Oliveira de Menezes**, e Equipe de apoio o Sr. **Divanildo Palmeira** e o Sr. **Humberto Silvério Ferreira**, a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2022**, cujo objeto refere-se a **Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa**. Iniciada a fase de credenciamento, verificou-se o comparecimento da única empresa interessada em participar do presente certame conforme descrito a seguir: **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº. 38.636.763/0001-04, estabelecida a Rua Otávio Mangabeira, 113, Bairro Novo Horizonte, Barreiras/BA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 068.697.845-58 e portador da CNH nº 06771822650. Em seguida, o Pregoeiro declarou aberta a sessão. Nesse sentido, procedeu a abertura dos **Envelopes “01” – PROPOSTA COMERCIAL**, com a consequente aposição de rubricas dos presentes nos respectivos documentos, tendo sido identificado o seguinte valor:

EMPRESA	VALOR
<b>AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME</b>	<b>R\$ 38.400,00</b>

Avaliando o conteúdo da proposta e o valor apresentado, deliberou a Pregoeira por classificar a única empresa participante:

EMPRESA	VALOR
<b>AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME</b>	<b>R\$ 38.400,00</b>

Pelo fato de existir apenas uma empresa participante a Pregoeira com objeto de lograr menores custos negociou diretamente com o representante obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR
<b>AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

Nestes termos a empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME**, apresentou o menor valor global no montante de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, estando assim de acordo com o valor estimado.

Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) determinou a abertura do Envelope de nº. 02 – da **DOCUMENTAÇÃO**, da empresa classificada, para fins de verificação de habilitação da mesma, com a consequente aposição de rubricas dos presentes nos respectivos documentos, após análise de toda documentação apresentada o (a) Pregoeiro (a) declarou habilitada a empresa: **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME**. Por todo o exposto, foi declarada vencedora a empresa abaixo descrita, conforme tabela:





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

EMPRESA	VALOR R\$
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME	R\$ 36.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>

Franqueada a palavra ao presente, para fins do disposto no art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/02, não houve manifestação. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para o licitante vencedor apresentar nova planilha com a nova composição de preços. Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente.

*Sineide Oliveira de Menezes*  
**Sineide Oliveira Menezes**  
Pregoeira

  
**Divanildo Palmeira**  
Equipe de Apoio

  
**Humberto Silvério Ferreira**  
Equipe de Apoio

## Empresa(s) Participante(s):

*Agualdo*  
**AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR - ME**  
Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior  
CPF n.º 068.697.845-58

## Testemunha(s):

Nome: *Luís Roberto L. M.S.*  
CPF: *034.816.295-24*

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 12fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

# FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12f01b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

## PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
Praça Municipal, nº 41, Centro, Baianópolis - Bahia.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial n.º 003/2022, estamos apresentando proposta para Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e total dos itens;
- Os serviços cotados atendem a todas as exigências do edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- O portador desta carta o Sr. Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior, portador da CNH n.º 06771822650 e inscrito no CPF n.º 068.697.845-58, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Barreiras/BA, 17 de maio de 2022.

  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME  
CNPJ Nº 38.636.763/0001-04  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
Proprietário  
CPF Nº 068.697.845-58

38.636.763/0001-04  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
Rua Otávio Mangabeira, Nº 113  
Novo Horizonte - CEP- 47.802-376  
Barreiras-BA

# FJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

## ANEXO - PLANILHA DE PREÇOS

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. (MESES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.	PARCELAS	08	4.500,00	36.000,00
VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA: trinta e seis mil reais					36.000,00

Nos preços propostos estão incluídas todos os custos, taxas, despesas, impostos para realização dos serviços.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA PROPONENTE:

Nome do Titular: Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior

Barreiras/BA, 17 de maio de 2022.

  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME

CNPJ Nº 38.636.763/0001-04

AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Proprietário

CPF Nº 068.697.845-58

38.636.763/0001-04  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR  
Rua Otávio Mangabeira, Nº 113  
Novo Horizonte - CEP - 47.802-378  
Barreiras-BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022


O (a) Pregoeiro (a) Oficial da Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, o (a) Sr(a) **Sineide Oliveira Menezes** e Equipe de apoio o Sr. **Divanildo Palmeira** e o Sr. **Humberto Silvério Ferreira**, regularmente constituída Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, representantes da Câmara Municipal, apresentam a **DECISÃO** relativa sessão pública ocorrida no dia 16 de maio de 2022 para julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022 em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e realizado em estrita observância às exigências e condições constantes do Processo Administrativo nº 031/2022, bem como no Edital de Licitação e seus anexos, atuados exclusivamente para a **Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa**, conforme descrição e demais especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convocação.

Após a conclusão dos trabalhos desta Comissão, ADJUDICAMOS o objeto a empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.636.763/0001-04, vencedora com valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** ao tempo em que recomendamos a respectiva Homologação e Contratação.

Submetemos o presente Processo Administrativo à assessoria jurídica desta Câmara para emissão de Parecer, encaminhando-o em seguida à consideração superior do excelentíssimo senhor presidente para sua regular deliberação.

Baianópolis - Bahia, 17 de maio de 2022.

*Sineide Oliveira de Menezes*  
**Sineide Oliveira Menezes**  
Pregoeiro (a)

  
**Divanildo Palmeira**  
Equipe de Apoio

  
**Humberto Silvério Ferreira**  
Equipe de Apoio





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

PARECER JURÍDICO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

EMENTA : ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A IMPLANTAÇÃO DAS 5 (CINCO) FASES DO E-SOCIAL, CAPACITANDO SERVIDORES ENVOLVIDOS NAS TAREFAS QUE DEMANDAM INFORMAÇÕES, ADEQUAÇÕES AOS SISTEMAS DE ERP, FOLHA DE PAGAMENTO E/OU CONTÁBIL, QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO BANCO DE INFORMAÇÕES DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS, BEM COMO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Parecer alusivo à observância do princípio da legalidade no Julgamento do Processo Administrativo Nº 031/2022, objetivando a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, destinado à Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

Com relação à sua formalização, constatamos que o presente Processo Administrativo, encontra-se corretamente autuado, com suas páginas ordenadas, rubricadas e numeradas, com todos os documentos exigidos pela legislação, inclusive todas as publicações no Diário Oficial de grande circulação e no mural do Legislativo.

Verificamos também que houve apenas 01 (uma) empresa interessada em participar do certame, qual seja, a empresa AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.636.763/0001-04, estabelecida a Rua Otávio Mangabeira, nº 113, Novo Horizonte, Barreiras - Bahia, neste ato representada por sua Titular o Sr. Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior.

Prosseguindo com a licitação, a Pregoeira procedeu a abertura do Envelope "1" - Proposta Comercial. Após a análise de toda a documentação apresentada e com a finalização da negociação, a Pregoeira declarou como vencedora a única empresa participante, AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME, que apresentou o menor preço global, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Averiguamos ainda que não houve manifestação de recurso administrativo nem jurídico, que todos os prazos foram observados, que os atos procedimentais praticados pela pregoeira e equipe de apoio que conduziram a regularidade do certame, consubstanciada nas decisões presentes nos autos, em consonância com as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo a primeira específica para a modalidade adotada, tendo sido concedido, inclusive, prazo de 02 (dois) dias para a empresa licitante apresentar nova planilha com os preços alcançados, o que foi feito tempestivamente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Após tudo examinado por esta Assessoria Jurídica, OPINO pela regularidade do procedimento por estar de acordo com a forma prescrita na legislação vigente e no ato convocatório.

É o parecer.

Baianópolis - Bahia, 17 de maio de 2022.

HINGRITI CARDOSO DE LIMA BISPO - OAB/BA 48.099  
Advogada







# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

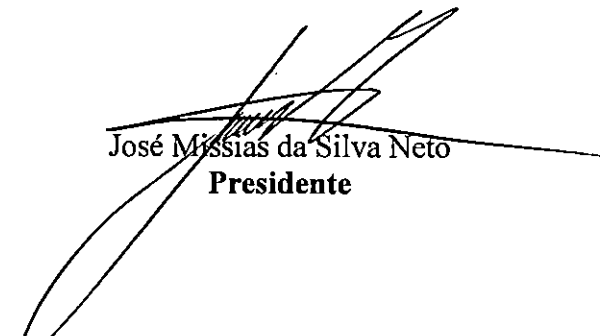
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

Homologa o **Processo Administrativo nº 031/2022**, que instruiu o **Pregão Presencial nº 003/2022**, em consonância com a Decisão proferida pela Pregoeira e equipe de apoio deste legislativo e o Parecer Jurídico, recomendando a contratação com a empresa: **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.636.763/0001-04, vencedora com valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a **Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações contidas no Edital de Convocação e na proposta de preços da licitante vencedora.**

Publique-se e convoque-se para celebração do contrato.

Baianópolis (BA), 19 de maio de 2022.

  
José Missias da Silva Neto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.078.828/0001-82 neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: nº 072.681.965-47 e RG nº 2015908757 SSP/BA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ nº. 38.636.763/0001-04, estabelecida a Rua Otávio Mangabeira, 113, Bairro Novo Horizonte, Barreiras/BA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Agnaldo de Oliveira Ferreira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 068.697.845-58 e portador da CNH nº 06771822650, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2022, pelo Presidente da Câmara Municipal em 18/05/2022; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 10.520/02, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e as cláusulas contratuais abaixo descritas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa**, constam do processo licitatório na modalidade Pregão n.º 003/2022.

**Parágrafo único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão n.º 003/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 003/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.	PARCELA	08	4.500,00	36.000,00
VALOR TOTAL: Trinta e seis mil reais					36.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1b0c-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 01.01.000 – Câmara Municipal;
- Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Ações Legislativas;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários;

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL

5.1 Será nomeado gestor para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Presidente, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço deverá ser prestado após o recebimento da Ordem de Serviço e Empenho emitida pela Secretaria Solicitante, no mesmo local onde foi retirado pela Contratada.

6.2. A critério do Gestor do Contrato o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

6.3 O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Câmara;
- 9.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Comunicar a Câmara Municipal de Baianópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.5. Manter informada a Câmara Municipal de Baianópolis quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 9.6. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 9.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 9.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que a despesa não esteja liquidada;
- 9.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 9.12. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 9.13. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalhista imediata assistência;
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16. Realizar as atividades inerentes ao objeto e à forma de execução do Contrato;





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- 9.17. Atender consultas verbais ou escritas, formuladas diretamente na sede pelo CONTRATANTE, pessoalmente ou por telefone, telefax ou internet;
- 9.18. Orientar os servidores municipais do legislativo, no sentido de procederem à correta aplicação dos métodos utilizados para execução dos serviços;
- 9.19. Acompanhar o adequado desenvolvimento e desempenho dos serviços descritos na Cláusula Primeira;
- 9.20. Manifestação por escrito, dos atos submetidos a sua apreciação, emitindo relatório e proceder ao seu arquivamento no respectivo processo;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.
  - 10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
  - 11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
    - 11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
    - 11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Serviço correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
    - 11.1.2.3 Atraso na regularização dos serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionado, por dia de atraso.
  - 11.1.3 Rescisão contratual;
  - 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
  - 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Câmara por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
    - 11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
  - 11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
  - 11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
  - 11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - 27/06/2022 10:06:28  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: f2fb1bce-8c6e-41e8-937a-a0d3ee30a59e

eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Câmara, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

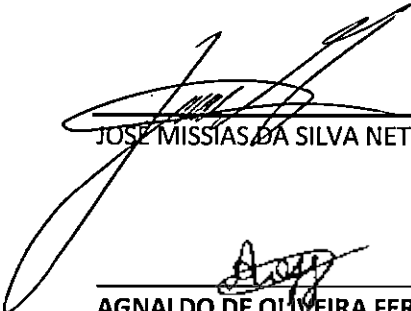
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida no cumprimento a este instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baianópolis/BA, 19 de maio de 2022.

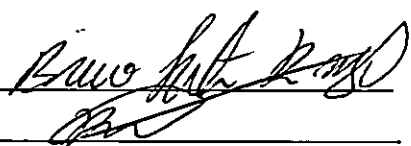
Pela Contratante:

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MISSIAS DA SILVA NETO - Presidente

Pela Contratada:

  
\_\_\_\_\_  
AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JÚNIOR-ME  
Aguinaldo de Oliveira Ferreira Júnior  
- Administrador -

Testemunhas:

Nome:   
\_\_\_\_\_

assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

assinatura

# GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5878

Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tpl : 77 3612.7476 23 de maio de 2022

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

#### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Baianópolis/BA comunica aos interessados e ao público em geral a adjudicação do processo acima, a saber: Futuro(s) Favorecido(s): 1) AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.636.763/0001-04, vencedora do lote único pelo valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Finalidade do Processo: Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa.

Baianópolis (BA), 17 de maio de 2022

Sineide Oliveira de Menezes  
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS (BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara do Município de Baianópolis – BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do processo acima identificado; Objeto do Processo: Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa; Licitante(s) Vencedor(es): 1) AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.636.763/0001-04, vencedora do lote único pelo valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários, e nesta oportunidade considerando a normalidade do presente Processo, homologo todos os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativos ao presente processo, autorizo a formalização do Contrato pelos valores acima mencionados.

Baianópolis-BA, 18 de maio de 2022

JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO



## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

#### EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Contrato Nº: 020/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Contratante: Câmara do Município de Baianópolis/BA

Contratada: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR -ME

Objeto do Contrato: Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa;

Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Vigência do Contrato: 19/05/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 19/05/2022

PUBLICADO NO MURAL

19/05/22





## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

#### EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)

Contrato Nº: 020/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Contratante: Câmara do Município de Baianópolis/BA

Contratada: AGNALDO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR -ME

Objeto do Contrato: Contratação de consultoria e assessoria técnica para a implantação das 5 (cinco) fases do e-social, capacitando servidores envolvidos nas tarefas que demandam informações, adequações aos sistemas de ERP, folha de pagamento e/ou contábil, qualificação cadastral do banco de informações de servidores e prestadores de serviços, bem como levantamento patrimonial e administrativo dos bens móveis e imóveis desta Casa Legislativa;

Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Vigência do Contrato: 19/05/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 19/05/2022



## ATOS OFICIAIS



### CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

#### PORTARIA Nº 001/2022

*Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c o art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS-ESTADO DA BAHIA, Vereador JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE;

**Artigo 1º-** Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, a servidora **EUFLAZIA MARIA MENDONÇA** pelo período de 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

**Artigo 2º-** Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização.

**Artigo 3º-** Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BAHIA

